**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2016.

Súmula: Introduz alterações nos arts. 8º e 274 da Resolução Legislativa nº 05/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, por seu Presidente e Vereadores, submetem a análise e aprovação do Plenário do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O art. 8º da Resolução Legislativa nº 05/2007, que instituiu o Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** A Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 31 de dezembro do ano que antecede a primeira sessão legislativa, com início às 19:00 horas, independentemente de número regimental." (NR)*

**Art. 2º** O art. 9º da Resolução Legislativa nº 05/2007, que instituiu o Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos por votação nominal, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura, salvo em se tratando de legislaturas diferentes, ainda que sucessivas." (NR)*

**Art. 3º** O art. 274 da Resolução Legislativa nº 05/2007, que instituiu o Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã/PR, passa a vigorar com a seguinte redação

*"**Art. 274.** O Prefeito e o Vice-Prefeito, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, nos termos do art. 8º desta Resolução, prestando o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, observar as leis e promover o bem-geral do povo ivaiporaense"." (NR)*

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, 13ª Legislatura, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

**Fernando Rodrigues Dorta**
Presidente

**Aparecido José Peres**
Vice-Presidente

**Fábio Rocha de Moraes**
1º Secretário

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 893/16

Ivaiporã, 19 de dezembro de 16

Samuel Austino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 19 / dezembro / 2016

Reunião Ordinária
1ª e única discussão

Câmara de Vereadores
APROVADO p/unan.
Em, 19 / 12 / 16
Ata(s) n.º 3440

Dispensa de interstício solicitada pelo vereador Eder Lopes Bueno.

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Eder Lopes Bueno
Vereador

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião Bonfim Matos
Vereador

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a douta apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Resolução nº 07/2016, que *"Introduz alterações nos arts. 8º e 274 da Resolução Legislativa nº 05/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná"*.

O presente projeto tem por objetivo antecipar para o dia 31 de dezembro do ano que antecede a primeira sessão legislativa, a solenidade da Sessão de Instalação da Legislatura dos Vereadores e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos nas Eleições Municipais de Ivaiporã.

Entende-se pertinente tal medida, em razão de que o primeiro dia do ano será reservado para as festividades posteriores ao Réveillon, proporcionando aos Nobres empossados, familiares e demais munícipes, maior tranquilidade e serenidade para a comemoração do novo ano que se inicia.

No que tange a alteração do art. 9°, faz-se necessário em razão da divergência da matéria regimental aos termos da Lei Orgânica Municipal, que assim assevera no parágrafo único do art. 42:

> "**Art. 42.** [...] Parágrafo único. Será de dois anos o mandato do Presidente e dos demais Membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas. (Redação dada através da Emenda nº 01/2015)."

Portanto, o único fim desta alteração (art. 9º), não é outro, senão, adequar o Regimento Interno a luz da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, solicitamos a especial atenção e apreciação do texto proposto, contando com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e a aprovação desta demanda.

Plenário Vereador Pedro Goedert, 13ª Legislatura, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com


**Fernando Rodrigues Dorta**
Presidente

**Aparecido José Peres**
Vice-Presidente

**Fábio Rocha de Moraes**
1º Secretário

**Nadir Maciel**
2ª Secretária

**Ailton Stipp Kulcamp**
Vereador

**Eder Lopes Bueno**
Vereador

**Edivaldo Aparecido Montanheri**
Vereador

**Ilson Donizete Gagliano**
Vereador

**Sebastião Bonfim Matos**
Vereador